



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

OFÍCIO N.º 54 / 2012 / MP-RMAM.

Manaus, 23 de abril de 2012.

Senhora Secretária,

Tendo em vista a competência do Tribunal e deste Ministério Público de Contas do Estado, de fiscalizar os contratos celebrados pela Administração Estadual, vimos perante V. Ex.^a requisitar, no prazo de quinze dias, cópia do termo contratual, do projeto básico bem como dos documentos de justificativa de preços, relacionados aos contratos adiante especificados, cujos extratos se encontram publicados no DOE de 14.03.2012, páginas 1 a 3:

- a) **Contrato n.º 003/2012 – SEINFRA**, tendo como objeto a Construção do 25º DIP sito na Rua J, Bairro Armando Mendes;
- b) **Contrato n.º 004/2012 – SEINFRA**, tendo como objeto a Reforma e Adaptação do 4.º DIP com Ampliação do Anexo;
- c) **Contrato n.º 005/2012 – SEINFRA**, tendo como objeto a tendo como objeto a Reforma e Adaptação do 10.º DIP com Ampliação do Anexo;
- d) **Contrato n.º 006/2012 – SEINFRA**, tendo como objeto a Reforma e Adaptação do 3.º DIP com Ampliação do Anexo;
- e) **Contrato n.º 007/2012 – SEINFRA**, tendo como objeto a Reforma e Adequação do 2.º DIP e CPA Seccional Sul;
- f) **Contrato n.º 008/2012 – SEINFRA**, tendo como objeto a tendo como objeto a Reforma e Ampliação da Polinter para funcionar o 30.º DIP;

EXMA. SENHORA
WALDÍVIA FERREIRA ALENCAR
MD. SECRETÁRIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
NESTA





ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

- g) **Contrato n.º 009/2012 – SEINFRA**, tendo como objeto a Reforma e Adaptação do 1.º DIP com Ampliação do Anexo;
- h) **Contrato n.º 010/2012 – SEINFRA**, tendo como objeto a Reforma e Adaptação do 11.º DIP com Ampliação do Anexo;
- i) **Contrato n.º 011/2012 – SEINFRA**, tendo como objeto a Reforma, Adaptação e Ampliação da DEHS para funcionar o 14.º DIP;
- j) **Contrato n.º 012/2012 – SEINFRA**, tendo como objeto a Reforma e Adaptação da 7.º Delegacia para funcionar o 7.º DIP;
- k) **Contrato n.º 013/2012 – SEINFRA**, tendo como objeto Obras Complementares do Centro Integrado de Operações de Segurança - CIOPS;

Esta requisição ampara-se no disposto no art. 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado e no art. 55 da Resolução nº 04/02 – TCE/AM. Em caso de omissão, será proposta representação e vindicada aplicação de multa.

Atenciosamente,


Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Procurador de Contas

EXMA. SENHORA
WALDÍVIA FERREIRA ALENCAR
MD. SECRETÁRIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
NESTA